



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 31 de maio de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des^a Nélia Caminha Jorge, Des. Ailton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Desa. Vânia Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. César Luiz Bandiera e Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. **Ausentes Justificadamente:** Desdoras. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Carla Maria Santos dos Reis, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Onilza de Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, com o assentimento dos demais Pares. Antes de iniciar os julgamentos da Pauta, o Des. João de Jesus Abdala Simões, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, manifestou-se, solicitando fosse registrado, que no dia 06 de junho do corrente ano às 15 horas, ocorrerá o lançamento do livro “Recurso Especial” de autoria dos Excelentíssimos Senhores Ministro Mauro Luiz Campbell Marques, Doutor Eduartdo Arruda Alvin, Doutor Guilherme Pimenta da Veiga Neves e Doutor Fabiano da Rosa Tesolin, cuja solenidade será realizada de forma híbrida, presencialmente, no Auditório Desembargador Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro e virtualmente no canal oficial da ESMAM pelo *YouTube*. Na sequência, o Des. Presidente, congratulou-se com a Rede Calderaro de Comunicação que completou 50 anos de sua fundação, determinou que fosse encaminhado congratulações a família Calderaro, com o assentimento de seus Pares. A seguir, foi invertida a ordem de Pauta, interrompida a transmissão pelo *You Tube*, e chamado para apreciação, o processo administrativo nº 1 - 0000144-20.2022.8.04.0000 - **Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor.**

Recorrente: R. A. P. S. Advogado: Paulo Junio Leandro de Oliveira (10250/AM). Advogado: Francisco de Souza Santana Júnior (9856/AM). **Recorrido: T. de J. do E. do A.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Julgamento Suspenso: a pedido do Relator. A seguir, retomada a transmissão pelo Youtube, foram chamados os seguintes processos: **20 – 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual.** Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador: Paulo José Gomes de Carvalho. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente a presente ação, declarando inconstitucionais os arts. 4º, V e § 5º, e 5º da Lei Estadual n.º 3.564/2010, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **21 - 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM.** Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Vander Laan Reis Goes. (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. (6529/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Pela improcedência da ADI. Julgamento Suspenso: ausência justificada do vidente, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **22-4004778-64.2017.8.04.0000 – Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Carlos Fabio Braga Monteiro. **Interessado: Câmara Municipal de Manaus - CMM.** Procurador: Illídio B. Vieira de Carvalho Júnior. Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto. **Interessado: Município de Manaus.** Procuradora: Ketlen Anne Pontes Pina (4818/AM). Procurador: Marco Aurélio de Lima Choy (4271/AM). **Interessado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. A seguir, foram chamados os **Processos Administrativos SEI : 1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE**

EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça, Desa Nélia Caminha Jorge: Desdore. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Carla Maria Santos dos Reis, Onilza Abreu Gerth e César Luiz Bandiera. **Ante. voto c/ a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha:** Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Apreciação Suspensa:** prorrogada a Vista ao Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **2 - Processo Administrativo nº 2021/000014631-00. ADESÃO À PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO (PDPJ-BR) POR MEIO DO PRÓPRIO SISTEMA SAJ, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO.** Apreciação Suspensa: Para melhor análise (Em 19.04.2022). **3- Processo Administrativo nº 2022/000015274-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL.** Com a palavra, o Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Coordenador dos Juizados Especiais, manifestou-se com alguns esclarecimentos acerca das disposições contidas na Resolução apresentada. E seguida, apreciação foi suspensa em virtude do pedido de vista feito pela Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Após, foi apregoadado o processo nº **2 - 0005242-20.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo .Recorrente: Amazonas Energia S/A.** Advogada: Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). Advogada: Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Advogada: Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). **Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu desprover o Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta, foram apreciados os seguintes processos: **1 - 4000779-30.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível ,Impetrante: Eloisio dos Santos.** Advogado: Jones Washington de Souza Cruz (1169A/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procurador: Janilson da Costa Barros. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4009267-08.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Ana Andreia de Oliveira Souza.** Advogado: Hiago dos Santos Buás (11741/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **3 -**

4001775-28.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Hanna Keyty Vieira do Nascimento. Advogado: Belmiro Gonçalves de Castro (2193/RO). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE.** Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **4 - 4007352-21.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Lydjane Fernandes da Cruz.** Advogado: Eduardo Carioca Arenare (12812/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, EM CONSEQUÊNCIA, DENEGAR A SEGURANÇA VINDICADA, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 0639309-56.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Oeste Formas para Concreto Ltda - Me.** **Impetrante: Regina Maria Fernandes Felício.** **Impetrante: Roberto Amado Felício.** Advogado: Alex Sandro Sarmiento Ferreira (6551A/MT). **Impetrado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE.** **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Leandro Venicius Fonseca Rozeira. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos e fundamentos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6 - 4006789-61.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Thiago Leão Bastos.** Advogada: Veronica Barbosa de Oliveira (11335/AM). Advogada: Gissele Santiago Pimentel (11295/AM). **Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA:** **7 - 4008451-60.2020.8.04.0000 - Reclamação .Reclamante: Patri Onze Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Advogado: Fábio Lindoso e Lima (7417/AM). Advogada: Emilly Bianca Ferreira dos Santos (14369/AM). **Reclamada: 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.** Interessado: Marcele Assunção da Silva. Interessado: Glauco Assunção Alves. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.** Iniciado o julgamento, a Desa. Relatora manifestou-se pela improcedência da Reclamação. **O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Yedo Simões de Oliveira.** **8 - 0003047-**

28.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal .Embargante: Flavio Mota Morais Silveira. Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves.(7613/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Adiado:** ausência justificada da Relatora. **9 - 0005371-59.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Silas Guedes de Oliveira.** Advogado: Joenilson dos Santos Rodrigues (3178/AM). **Agravado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Agravado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e desprover o recurso, nos termos e fundamentos do voto do relator. Em seguida foi lido e assinado o Acórdão. **10 - 0001547-24.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado: Nelson Barata da Silva.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa.(6407/AM).**Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. Adiado:** ausência justificada do Relator. **11 - 0000631-24.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). **Embargado: Keitoku Toyoda.** Advogada: Luciana Viana Cidronio de Andrade (8104/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Sala de Sessões. Em seguida foi lido e assinado o Acórdão. **12 - 0207538-96.2020.8.04.0022 - Correição Ordinária .Origem: 1.ª Vara de Família da Comarca de Manaus. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição, sem quaisquer observações. Em seguida foi lido e assinado o Acórdão. **13 - 0003109-68.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária. Origem: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Pauini-AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu APROVAR o Relatório apresentado pela Comissão de Correição realizada na Vara Única da Comarca de Pauini/Am. Em seguida foi lido e assinado o Acórdão. **14 - 0005393-83.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fernanda Almeida de Souza.** Advogado: Rigoney Saraiva Amorim (13582/AM).**Agravado: Prefeitura Municipal de Tapauá/AM. Agravado: Município de Tapauá/AM.** Advogada: Maria de Cássia Rabelo de Souza (2736/AM). Advogada: Denise da Silva Sales (15852/AM). Advogada: Márcia Cristina da Silva Mouzinho (15499/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**

Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Presidente e Relator. Em seguida foi lido e assinado o Acórdão. **15 - 0000506-22.2022.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante: Exma. Sra. Des. Onilza Abreu Gerth. Suscitado: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno, julgou improcedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente a Desembargadora suscitante. Em seguida foi lido e assinado o Acórdão. **16 - 0004580-56.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Glenda Iracema Santos Moura.** Advogado: Waldemir Costa da Rocha Junior (3520/AM). **Agravado: Bradesco Saúde S/A.** Advogado: Eloi Pinto de Andrade (3840/AM).Advogada: Fabíola da Silva Gesta Caruso (4662/AM). Advogada: Maria Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (6566/AM).**Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.****Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:17-4002878-41.2020.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Germano da Luz Júnior.** Advogado: Márcio Fernandes Junior (OAB: 11338/AM).Advogado: Leandro Rebelo de Paula (OAB: 11851/AM).**Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (OAB: 3726/AM).Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **18-4006877-65.2021.8.04.0000 – Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Selma Amorim de Queiroz.** Advogada: Nathalia Louyse Magalhaes Pereira (OAB: 12515/AM).Advogado: Ailson Matheus Menezes de Vasconcelos (OAB: 13360/AM).**Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas.** Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM. Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão (OAB: 2258/AM).**Impetrado: Sr. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev.** Advogada: Caroline Retto Frotta (OAB: 4411/AM).Presidente: Ex. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Desdor. Anselmo Chixaro. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior.** **Adiado:** ausência justificada do Relator . **19 - 0001845-84.2020.8.04.0000 - Oposição .Impugnante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa. **Impugnada: Gracinete Santos de Lima.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.**Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator (24.05.2022). **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS: 23-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível .Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.

Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **24-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível. Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima.** Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior.** Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Agravado: Estado do Amazonas. Agravado: Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.** Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **25 - 0002623-83.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem:** Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM. **Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **26 - 0000679-46.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Sandro Magno de Oliveira.** Advogado: Pedro Lucas Ferreira Rodrigues (12705A/MA). Advogado: Pedro Lucas Ferreira Rodrigues (21921/CE). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Embargado: Desembargador Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **27-0005707-29.2021.8.04.0000 – Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estados do Amazonas.** Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargado: Carlos Rene Farias Fernandes.** Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. **Adiado:** a pedido do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA**, Secretário(a), em 08/06/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0584485** e o código CRC **E81A2CC2**.